



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.077.102/0001-29, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CARAJAS REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS E PECAS EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 08.338.599/0001-80, estabelecida à RUA F Nº 564, UNIÃO, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDELSON SILVA FERREIRA, C.P.F. nº 637.703.692-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU.YORK - Ma rca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO Aparelho individual TIPO: Split Cassete	SERVIÇO	53.00	160,000	8.480,00
00002	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU.YORK - Ma rca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO Aparelho individual TIPO: Split Cassete	SERVIÇO	51.00	170,000	8.670,00
00003	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU.KOMEKO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO Aparelho individual TIPO: Split Cassete	SERVIÇO	52.00	160,000	8.320,00
00004	GAS R-22 CILINDRO (13,600KG)REFR - Marca.: EOS CENTRAL DE AR.	UNIDADE	34.00	461,000	15.674,00
00005	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG) RLX - Marca.: FREON GELADEIRA/FREEZER.	UNIDADE	35.00	385,000	13.475,00
00006	GAS R-410 CILINDRO (11,300KG)RLX - Marca.: RLX CENTRAL DE AR.	UNIDADE	36.00	407,000	14.652,00
00007	GAS R-134 CILINDRO (750G) EOS - Marca.: DUPONT BEBEDOURO.	UNIDADE	37.00	37,720	1.395,64
00008	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU. GREE - M arca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO Aparelho individual TIPO: Split Cassete	SERVIÇO	56.00	160,000	8.960,00
00009	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU.SANSUNG - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO Aparelho individual TIPO: Split Cassete	SERVIÇO	42.00	160,000	6.720,00
00010	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU. GREE - M	SERVIÇO	43.00	170,000	7.310,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga

arça.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
Aparelho individual TIPO: Split Cassete						
00011	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU. MIDEA -	SERVIÇO	55.00	170,000	9.350,00	
Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
Aparelho individual TIPO: Split Cassete						
00012	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU. SPRINGER	SERVIÇO	49.00	170,000	8.330,00	
- Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
Aparelho individual TIPO: Split Cassete						
00013	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU. CONSUL -	SERVIÇO	49.00	170,000	8.330,00	
Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
Aparelho individual TIPO: Split Cassete						
00014	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU. KOMECA -	SERVIÇO	43.00	170,000	7.310,00	
Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
Aparelho individual TIPO: Split Cassete						
00015	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU. LG - Marc	SERVIÇO	43.00	170,000	7.310,00	
a.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
Aparelho individual TIPO: Split Cassete						
00016	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU. SANSUNG -	SERVIÇO	35.00	170,000	5.950,00	
Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
Aparelho individual TIPO: Split Cassete						
00017	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 9.000 BTU. GREE - Ma	SERVIÇO	67.00	160,000	10.720,00	
rca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
Aparelho individual TIPO: Split Cassete						
00018	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 9.000 BTU. MIDEA - M	SERVIÇO	59.00	160,000	9.440,00	
arça.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
Aparelho individual TIPO: Split Cassete						
00019	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU. ELIGIN -	SERVIÇO	94.00	160,000	15.040,00	
Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
00020	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU. LG - Marc	SERVIÇO	37.00	160,000	5.920,00	
a.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
00021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; REPAROS E SOLDAS. - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	86.00	100,000	8.600,00	
EM PLACAS DE CENTRAIS DE AR Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 9.000, 12.000 e 18.000.						
00022	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EVAPORAÇÃO; - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	21.00	190,000	3.990,00	
TROCA DE ÉLICE, ROLAMENTOS, MOTOR E SOLDA NA SERPENTINA, DE 24.000BTU, 46.000BTU E 60.000BTU.						
00023	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EVAPORAÇÃO. - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	35.00	150,000	5.250,00	
TROCA DE ÉLICE, ROLAMENTOS, MOTOR E SOLDA NA SERPENTINA, DE 9.000BTU, 12.000BTU E 18.000BTU.						
00024	SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPRESSORES ROTA TIVOS. - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	45.00	220,000	9.900,00	
SOLDA E REPOSIÇÃO DE GÁS, CONDENSADORES DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTU/H Á 60.000BTUS/H.						
00025	SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. - Marc a.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	17.00	180,000	3.060,00	
COMO MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHAS. REFRIGERADOR / GELADEIRA BRASTEMP FROST FREE DUPLEX E FREEZER 110V/220V.						
00026	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	50.00	200,000	10.000,00	
CONCERTO BEBEDOURO; INDUSTRIAL COM 02 E 03 TORNEIRAS E BEBEDOURO TIPO TORRE GARAFÃO E PRESSÃO.						
00027	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	49.00	70,000	3.430,00	
EM CONDESADORES DE CENTRAIS DE AR DE CAPACIDADE 9.000BTUS Á 60.000BTUS.						
00028	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 9.000BTUS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	37.00	291,000	10.767,00	
INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO.						
00029	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 12.000BTUS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	50.00	311,000	15.550,00	
INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO.						
00030	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000BTUS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	34.00	330,000	11.220,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
 Prefeitura Municipal de Itupiranga



00031	CAPACITOR 1,5MFD X 380V/TERMINAL. - Marca.: EOS	UNIDADE	43.00	5,000	215,00
	CAIXA FASE/ TERMINAL EVAPORIZADOR DE CENTRAL DE 9.000BTU, 12.000BTU E 18.000BTU.				
00032	CAPACITOR 4MFD X 380V/TERMINAL. - Marca.: EOS	UNIDADE	38.00	7,000	266,00
	CAIXA FASE COM/TERMINAL VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL DE 18.000BTU, 24.000BTU,30.000BTU.46.000BTU.				
00033	CAPACITOR ALUMINIO FASE 10MFDX380V. - Marca.: EOS	UNIDADE	52.00	12,000	624,00
	C/ TERMINAL PARA VENTILADOR CONDENSADOR/ CENTRAL DE 18.000BTU 24.000BTU.30.000BTU.46.000BTU				
00034	CAPACITOR PVC FASE 20MFD X 380V. - Marca.: EOS	UNIDADE	45.00	17,000	765,00
	COM TERMINAL PARA COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000BTU.				
00035	CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD X 380V. - Marca.: EO	UNIDADE	47.00	27,000	1.269,00
	S COM TERMINAL PARA COMPRESSORES DE CENTRAL 9.000 E 12.000				
00036	CAPACITOR ALUMINIO FASE 35MFD X 380V. - Marca.: EO	UNIDADE	53.00	33,000	1.749,00
	S C/ TERMINAL DO COMPRESSOR CENTRAL 12.000BTU.				
00037	CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD X 380V. - Marca.: EO	UNIDADE	60.00	36,000	2.160,00
	S C/TERMINAL COMPRESSOR 18.000BTU.				
00038	CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD X 380V. - Marca.: EO	UNIDADE	60.00	38,000	2.280,00
	S C/ TERMINAL PARA COMPRESSORES DE CENTRAL DE 18.000BTU E 24.000BTU.				
00039	CAPACITOR ALUMINIO FASE 50MFD X 380V. - Marca.: EO	UNIDADE	52.00	40,000	2.080,00
	S C/ TERMINAL DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE 46.000BTU.				
00040	CAPACITOR ALUMINIO FASE 60MFD X 380V. - Marca.: EO	UNIDADE	47.00	44,000	2.068,00
	S C/ TERMINAL DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE 60.000BTU.				
00041	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400X480. - Marca.: EOS	UNIDADE	37.00	34,000	1.258,00
	1/3 PARA FRIZER 480 LT E BEBEDOUROS 110V.				
00042	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270X327. - Marca.: EOS	UNIDADE	39.00	36,000	1.404,00
	1/2 PARA FREEZER 450 LT E BEBEDOUROS.110V.				
00043	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X193. - Marca.: EOS	UNIDADE	45.00	34,000	1.530,00
	1/4 PARA GELADEIRA/ FREEZER 220V.				
00044	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145X175. - Marca.: EOS	UNIDADE	43.00	35,000	1.505,00
	1/5 PARA FREEZER E BEBEDOUROS 220V.				
00045	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124X149. - Marca.: EOS	UNIDADE	43.00	28,000	1.204,00
	1/6 PARA FREEZER/GELADEIRA E BEBOUROS.110V.				
00046	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340X408. - Marca.: EOS	UNIDADE	41.00	40,000	1.640,00
	3/4 PARA FREEZER E BEBEDOUROS.110V.				
00047	VALVULA DE SERVIÇO SCHIRADER - Marca.: ELGIN	UNIDADE	37.00	10,000	370,00
	1/4-10CM CENTRAL DE AR.				
00048	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	54.00	34,000	1.836,00
	GELADEIRA.				
00049	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	57.00	29,000	1.653,00
	GELADEIRA.				
00050	CONTROLE REMOTO UNIV. SPLIT S/ BATERIA 1000 IN 1 - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	36.00	57,000	2.052,00
	CENTRAL DE AR.				
00051	FUSIVEL TERMICO BR KONS BRM 36/40/47/8 - Marca.: H	UNIDADE	43.00	18,000	774,00
	ITACHI CENTRAL DE AR.				
00052	CONTROLE ELETRONICO 110V BRM36B/D/E CRM30D/34F/44D - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	41.00	136,000	5.576,00
	CENTRAL DE AR.				
00053	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - Mar ca.: HITACHI	UNIDADE	39.00	42,000	1.638,00
	GELADEIRA.				
00054	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 - Marca .: HITACHI	UNIDADE	41.00	37,000	1.517,00
	GELADEIRA.				
00055	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - Marca .: EOS	UNIDADE	96.00	6,000	576,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga



	CENTRAL DE AR.					
00056	TUBO DE COBRE 1/4 1MT +-0,122G - Marca.: COBRESUL	UNIDADE	28.66	70,000	2.006,20	
	CENTRAL DE AR.					
00057	TUBO DE COBRE 1/2 1MT +-0,266G - Marca.: COBRESUL	UNIDADE	27.50	70,000	1.925,00	
	CENTRAL DE AR.					
00058	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000BTUS TECUMSEH RGA5510EXD	UNIDADE	30.00	522,000	15.660,00	
	- Marca.: ELGIN					
	CENTRAL DE AR.					
00059	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000BTUS TECUMSEH RGA5512EXD	UNIDADE	32.00	487,000	15.584,00	
	- Marca.: ELGIN					
	CENTRAL DE AR.					
00060	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000BTUS WHI 48R 492ª - Marc	UNIDADE	27.00	568,000	15.336,00	
	a.: ELGIN					
	CENTRAL DE AR.					
00061	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLI	UNIDADE	19.00	234,000	4.446,00	
	T GREE - Marca.: GREE					
	Modelos aplicáveis: GSV24-22L/A(0), GSV24-22R/A(0),					
	GSW18-22L/B(0), GSW18-22R/B(0), GSW24-22L/A(0),					
	GSW24-22R/A(0), GUCN24TD1A0, GUHN24TD1A0,					
	GWCN24JDND1A1B/O, GWH18MC-D1NNC3E/O - Tensão: 208-230V~					
	- Frequência 60Hz - Potência: 68W - Corrente: 0.65A -					
	Com protetor térmico - Capacitor: 3-3.5µF/450V					
00062	MOTOR VENTILADOR COM HÉLICE PARA CONDENSADORA YORK	UNIDADE	19.00	292,000	5.548,00	
	12.000BTU - Marca.: YPRK					
	CENTRAL DE AR, CAPACIDADE 12.000BTU.					
00063	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU. MIDEA -	SERVIÇO	79.00	160,000	12.640,00	
	Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
	Aparelho individual TIPO: Split Cassete					
00064	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU. SPRINGER	SERVIÇO	30.00	160,000	4.800,00	
	- Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
	Aparelho individual TIPO: Split Cassete					
00065	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU. CONSUL -	SERVIÇO	47.00	160,000	7.520,00	
	Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
	Aparelho individual TIPO: Split Cassete					
00066	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 30.000 BTU. KOMEKO -	SERVIÇO	14.00	260,000	3.640,00	
	Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
	Aparelho individual TIPO: PISO TETO.					
00067	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 46.000 BTU. CARRIER -	SERVIÇO	16.00	260,000	4.160,00	
	Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
	Aparelho individual TIPO: PISO TETO.					
00068	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 60.000 BTU. CARRIER -	SERVIÇO	5.00	260,000	1.300,00	
	Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
	Aparelho individual TIPO: PISO TETO.					
00069	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 24.000 BTU. KOMEKO -	SERVIÇO	30.00	250,000	7.500,00	
	Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
00070	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 9.000 BTU. ELIGIN -	SERVIÇO	51.00	160,000	8.160,00	
	Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
	Aparelho individual TIPO: Split Cassete					
00071	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU. ELIGIN -	SERVIÇO	64.00	170,000	10.880,00	
	Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
00072	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU. ELECTROL	SERVIÇO	51.00	160,000	8.160,00	
	UX - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
00073	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU. CARRIER -	SERVIÇO	99.00	160,000	15.840,00	
	Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
00074	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; REPAROS E SOLDAS; - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	50.00	170,000	8.500,00	
	EM PLACAS DE CENTRAIS DE AR Capacidade de Refrigeração					
	(BTU/h): 24.000BTU, 30.000BTU E 60.000BTU.					
00075	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 24.000B	SERVIÇO	9.00	350,000	3.150,00	
	TUS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
00076	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 30.000B	SERVIÇO	7.00	350,000	2.450,00	
	TUS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
00077	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 46.000B	SERVIÇO	7.00	380,000	2.660,00	
	TUS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
00078	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 60.000B	SERVIÇO	7.00	445,000	3.115,00	
	TUS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO					
00079	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/2 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	39.00	28,000	1.092,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga



	CENTRAL DE AR.					
00080	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	39.00	37,000	1.443,00	
	CENTRAL DE AR.					
00081	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	36.00	30,000	1.080,00	
	CENTRAL DE AR.					
00082	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	36.00	55,000	1.980,00	
	CXCENTRAL AR.					
00083	VALVULA DE SUÇÃO BRONZE 3/4" - Marca.: ELGIN	UNIDADE	36.00	70,000	2.520,00	
00084	PORCA CURTA 1/4 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	45.00	5,000	225,00	
	PARA INSTALAÇÃO DE CENTAL DE AR.					
00085	PORCA CURTA 1/2 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	46.00	6,000	276,00	
	PARA INSTALAÇÃO DE CENTAL DE AR.					
00086	PORCA CURTA 5/8 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	41.00	7,000	287,00	
	PARA INSTALAÇÃO DE CENTAL DE AR.					
00087	PORCA CURTA 3/4 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	46.00	11,000	506,00	
00088	PORCA CURTA 5/16 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	44.00	12,000	528,00	
	PARA INSTALAÇÃO DE CENTAL DE AR.					
00089	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220V - Marca.: ELGI	UNIDADE	55.00	12,000	660,00	
	N					
	BEBEDOURO.					
00090	CARGA P/ SOLDA PORTATIL 453G - Marca.: DENZOMATIC	UNIDADE	46.00	67,000	3.082,00	
	MANUTENÇÃO DE CENTRAL AR.					
00091	SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-53MM - Marca.: ROCAST	UNIDADE	29.00	140,000	4.060,00	
	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR.					
00092	SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-53MM LONGA - Marca.: ROCAST	UNIDADE	29.00	160,000	4.640,00	
	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR.					
00093	SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-60MM - Marca.: ROCAST	UNIDADE	25.00	170,000	4.250,00	
00094	TIMER 8 E 12 HORAS BRASTEMP 110V - Marca.: BRASTEMP	UNIDADE	36.00	49,000	1.764,00	
	P					
	GELADEIRA.					
00095	TIMER DEGELO TMDJ812ZB9 DF 34/35/36/37/39/40 DF 38	UNIDADE	42.00	68,000	2.856,00	
	XDW39X 127V - Marca.: ELGIN					
	GELADEIRA.					
00096	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110V - Marca.: BRASTEMP	UNIDADE	56.00	7,000	392,00	
00097	CAPILAR Ø,036X3M LACRADO - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	44.00	11,000	484,00	
	COMPRESSOR.					
00098	CAPILAR Ø,031X3M LACRADO - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	43.00	14,000	602,00	
	COMPRESSOR.					
00099	CAPILAR Ø,064X3M LACRADO - Marca.: SANTA RITA	UNIDADE	41.00	14,000	574,00	
	COMPRESSOR.					
00100	KIT SENSOR P/ CAMPO 2,7K B28C VE28X28FR/28FB/28D/2	UNIDADE	47.00	30,000	1.410,00	
	8C (IMP) - Marca.: ELGIN					
	CENTRAL DE AR.					
00101	KIT SENSOR P/ CAMPO 10K BRE/G/N/M/V CRM K RM - Mar	UNIDADE	45.00	37,000	1.665,00	
	ca.: ELGIN					
	CENTRAL DE AR.					
00102	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M - Marca.: ELGIN	UNIDADE	41.00	11,000	451,00	
00103	CABO FORÇA GELADEIRA 2M - Marca.: ELGIN	UNIDADE	40.00	14,000	560,00	
00104	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30.00	59,000	1.770,00	
	GELADEIRA.					
00105	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	29.00	77,000	2.233,00	
	GELADEIRA.					
00106	TERMOSTATO CONSUL TSV0005-1P CRA28A/B CRA30E/FB/FC	UNIDADE	44.00	35,000	1.540,00	
	- Marca.: CONSUL					
	GELADEIRA.					
00107	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P 250/2 80L-RE29 -	UNIDADE	39.00	64,000	2.496,00	
	Marca.: ELETROLUX					
	GELADEIRA.					
00108	TERMOSTATO CONSUL RC1201-4P 280L - Marca.: CONSUL	UNIDADE	38.00	41,000	1.558,00	
	GELADEIRA.					
00109	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - Marca.: CONSUL	UNIDADE	45.00	46,000	2.070,00	
	GELADEIRA.					
00110	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UNIDADE	41.00	50,000	2.050,00	
	- Marca.: ELETROLUX					
00111	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - Marca.: ELGI	UNIDADE	39.00	100,000	3.900,00	
	N					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga



BEBEDOURO.							
00112	TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA RC42600-2P ALQUEIRE	39.00	69,000	2.691,00			
	- Marca.: ELGIN						
	FREEZER.						
00113	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P REFRIG.DUPLEX330/3 UNIDADE	38.00	62,000	2.356,00			
	50L - Marca.: ELGIN						
	GELADEIRA.						
00114	TUBO DE COBRE 5/16 1MT +-0,1606 - Marca.: COBRESUL UNIDADE	19.50	73,000	1.423,50			
	CENTRAL DE AR.						
00115	TUBO DE COBRE 3/8 1MT 0+-0,2006 - Marca.: COBRESUL UNIDADE	19.50	73,000	1.423,50			
	CENTRAL DE AR.						
00116	TUBO DE COBRE 5/8 1MT +-0,3336 - Marca.: COBRESUL UNIDADE	19.50	73,000	1.423,50			
	CENTRAL DE AR.						
00117	TUBO DE COBRE 3/4 1MT +-0,4036 - Marca.: COBRESUL UNIDADE	20.50	73,000	1.496,50			
	CENTRAL DE AR.						
00118	TUBO DE COBRE 3/16 1MT +-0,1226 - Marca.: COBRESUL UNIDADE	22.50	73,000	1.642,50			
	CENTRAL DE AR.						
00119	SUPORT SPLIT 400MM U PINTADO (REFRI) - Marca.: HUL UNIDADE	25.00	34,000	850,00			
	TER						
	CENTRAL DE AR.						
00120	SUPORT SPLIT 400MM C PINTADO (REFRI) - Marca.: HUL UNIDADE	25.00	36,000	900,00			
	TER						
	CENTRAL DE AR.						
00121	COMPRESSOR ROTATIVO 7.000BTUS WHI 220V - Marca.: E UNIDADE	14.00	422,000	5.908,00			
	LGIN						
	CENTRAL DE AR.						
00122	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000BTUS 220V - Marca.: ELGI UNIDADE	28.00	730,000	20.440,00			
	N						
	CENTRAL DE AR.						
00123	COMPRESSOR ROTATIVO ELGIN 30.000BTUS 220V 60HZ - M UNIDADE	25.00	840,000	21.000,00			
	arca.: ELGIN						
	CENTRAL DE AR.						
00124	COMPRESSOR TECUMSEH TH61340YS 1/8 110V - Marca.: E UNIDADE	34.00	387,000	13.158,00			
	LGIN						
	FREEZER.						
00125	COMPRESSOR TECUMSEH TH61340YS 1/5 110V - Marca.: E UNIDADE	34.00	402,000	13.668,00			
	LGIN						
	BEBEDOURO.						
00126	COMPRESSOR TECUMSEH TSA 1380YDS 1/4 110V - Marca.: UNIDADE	31.00	446,000	13.826,00			
	ELGIN						
	BEBEDOURO/FREEZER.						
00127	COMPRESSOR TECUMSEH TS81390YDS 1/3 110V - Marca.: UNIDADE	31.00	450,000	13.950,00			
	ELGIN						
	GELADEIRA.						
00128	COMPRESSOR TECUMSEH TP1415YS 1/2 220V R-134 - Marc UNIDADE	25.00	466,000	11.650,00			
	a.: ELGIN						
	GELADEIRA.						
00129	MICRO MOTOR ELCO 1/40 BIVOLT - Marca.: ELCO UNIDADE	35.00	76,000	2.660,00			
	FREEZER.						
00130	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - Marca.: ELCO UNIDADE	35.00	79,000	2.765,00			
	BEBEDOURO.						
00131	MOTOR EVAPORADORA AR SPLIT LG 18000 BTU E 24000 BT UNIDADE	22.00	167,000	3.674,00			
	US - Marca.: LG						
	COMPATIVEL COM OS MODELOS ABAIXO LG 18000 btus e 24000						
	btus TSNC182KBA1 TSNC242KBA1 TSNH182KBA1 TSNH242KBA1						
00132	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA LG 12000 BTUS - Marca UNIDADE	20.00	228,000	4.560,00			
	.: LG						
	CENTRAL AR MODELO SPLIT CAPACIDADE 12.000BTU						
00133	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR CARRIER 30RB - Mar UNIDADE	15.00	260,000	3.900,00			
	ca.: CARRIER						
	CENTRAL DE CAPACIDADE 30BTU.						
00134	MOTOR CONDENSADORA SPLIT 220V 7.000, 9.000 OU 12.0 UNIDADE	20.00	155,000	3.100,00			
	00 MIL BTUS EOS - Marca.: EOS						
	MODELO UNIVERSAL.						
00135	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU.ADMIRAL - SERVIÇO	32.00	164,000	5.248,00			
	Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
00136	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 9.000 BTU.YORK - Mar SERVIÇO	31.00	161,000	4.991,00			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga



ca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
Aparelho individual TIPO: Split Cassete						
00137	LIMPEZA E MANUTENÇÃO	CENTRAL 9.000 BTU. SPRINGER	SERVIÇO	10.00	160,000	1.600,00
- Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
00138	LIMPEZA E MANUTENÇÃO	CENTRAL 9.000 BTU. CONSUL - M	SERVIÇO	4.00	160,000	640,00
marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO						
VALOR TOTAL R\$						682.061,34

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga



Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-019-PMI, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-019-PMI e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 09 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

CARAJAS REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS E PECAS EIRELI EPP
C.N.P.J. nº 08.338.599/0001-80
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Prefeitura Municipal de Itupiranga

